



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 885/2007

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA 846/2006.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu NEY KUASNE, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica autorizado à abertura de Créditos Suplementares de mais 12% (doze por cento) do total da despesa fixada na Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 18 de setembro de 2007.

**NEY KUASNE
Prefeito Municipal**

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 18/09/2007

IREDO - Prefeito Municipal
tratada

ATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2007
- contratante.
tratada.
som e luz para atender à comemoração do aniversário da
ue será realizado na data de primeiro de outubro do corrente
outubro de 2007.
rá pago no dia três de outubro de 2007, mediante apresen-

lo e de seu Gabinete;

essoa Jurídica.

IREDO - Prefeito Municipal
ntratada

3 E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2007
- contratante.
Ltda - contratada.
realizar show no dia primeiro de outubro do corrente ano,
frugada, na Praça do Festival de Inverno, em comemoração
outubro de 2007.
s), o qual será pago na data de três de outubro de 2007,

de seu Gabinete;

essoa Jurídica.

IREDO - Prefeito Municipal
cas Ltda - contratada.

**.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TIVO AO CONTRATO Nº. 31/2007
IVITE 67/2006**
tante.
CÂNDIA LTDA - contratada.
no aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o artigo
8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao Convite nº1.
to originário, com respaldo no artigo 65, inciso II, letra "d",
s posteriores, passando o valor contratado que era de R\$
1 reais), para o valor global de R\$ 92.837,50 (noventa e dois
lavos), perfazendo um acréscimo de 25% (vinte e cinco por
iteradas são ratificadas por este instrumento para que pro-

IREDO - Prefeito Municipal.
OMÃO CÂNDIA LTDA - Contratada.

**MUNICIPAL DE IGUATEMI
F FORNECIMENTO DE MERCADORIAS
P 177/2007
SSO Nº. 147/2007
ITE Nº. 080/2007**
e a empresa MARILEIDE VILLAVICÊNCIO DA CUNHA - EPP,
is de consumo Odontológico, para atender a população
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas

1-2.034/3.3.90.30.
trinta e sete reais e quatro centavos).
orridos, contados à partir da data de assinatura do Contrato

7.
pal) e a Sra. Marileide Villavicêncio da Cunha (MARILEIDE

**F FORNECIMENTO DE MERCADORIAS
P 178/2007
SSO Nº. 147/2007
ITE Nº. 080/2007**
e a empresa M. A. ZANELATO & CIA LTDA.
ateriais de consumo Odontológico, para atender a população
aúde. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas

11-2.034/3.3.90.30.
quarenta e cinco reais e seis centavos).
orridos, contados à partir da data de assinatura do Contrato

7.
pal) e o Sr. Marcos André Zanelato

**F FORNECIMENTO DE MERCADORIAS
P 179/2007
SSO Nº. 147/2007
ITE Nº. 080/2007**
e a empresa CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA.
ateriais de consumo Odontológico, para atender a população
aúde. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas

11-2.034/3.3.90.30.
is e vinte e três centavos).
orridos, contados à partir da data de assinatura do Contrato

17.
pal) e o Sr. Clóvis José da Silva

2.007, outorgou a favor de: **NEY KUASNE, NADA MAIS**, brasileiro,
casado, comerciante, portador da RG nº 550.808 SSP/MS e inscrito no C.C.P. nº 500.896.921-
87, residente e domiciliado em Hiroshima nº 303 em Glória de Dourados - MS, que não
havendo mais interesse em manter o mesmo como bastante procurador, vem pelo presente
REVOGAR como de fato **REVOGADO** tem o instrumento acima mencionado, o qual
doravante, não produzirá mais nenhum efeito legal, comprometendo-se, a dar ciência ao
então Procurador, por meio hábil e na forma da lei para que o mesmo não mais faça uso dos
poderes concedidos através daquele instrumento Procuratório. Assim o fizeram e dou fé.
Pelas partes me foi dito que de comum acordo dispensam a presença e assinatura de
testemunhas ao presente ato, nos termos do art. 1º do Provimento 1142 de 08/01/82 da
Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado. Eu, Alcides Silva, Tabelião Vitalício, fiz digitar
e assinou: Emolumentos + Funjpec + Funjpec 3% Deodópolis - MS, 25 de
Setembro de 2.007. (a.) Maria Hilma Bezerra Silva, Tabelião Substituto. (p.a.) NADA MAIS:
Trasladado em seguida. Eu, *Maria Hilma Bezerra Silva*, Tabelião Substituto, fiz digitar e conferi,
dou fé e assinou em público e lido.

Maria Hilma Bezerra Silva
Tabelião Substituto
NEL - Maria Hilma Bezerra Silva
OAB/MS 2007
CPF Nº. 376.661.041/30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 885/2006**
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA 846/2006.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu NEY KUASNE, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia
Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado a abertura de Créditos Suplementares de mais 12% (doze por cento) do total da
despesa fixada na Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43 da Lei Federal
4320/64.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Coronel Sapucaia - MS, 18 de setembro de 2007.
NEY KUASNE
Prefeito Municipal
Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 18/09/2007

**CÁLCULO PROVÁVEL DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO
ART 43 DA LEI 4320/64 17 DE MARÇO DE 1964**

Janeiro a julho 2006 (I)	7.874.418,36
Agosto a dezembro 2006 (II)	6.032.871,56
Janeiro a julho de 2007 (III)	9.405.965,46
Receita prevista para 2007 (IV)	14.001.363,00
Janeiro a julho de 2007	9.405.965,46
Janeiro a julho de 2006	7.874.418,36

Percentual total V = (III / I) 119,45%
Percentual 2006/2007-VI = (V - 100%) 19,45%
Agosto a dezembro 2006 x % encontrado VII = (II x VI) 1.173.393,52
Soma agosto a dezembro de 2006 + percentual VII=(II+VII) 7.206.265,08
Soma janeiro/julho 2007 + valor encontrado IX=(III+VII) 16.612.230,54
Orçado (X) 14.001.363,00
Excesso XI = (IX - X) 2.610.867,54

NEY KUASNE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 041/2007.
Conforme solicitação, vimos apresentar-lhes as justificativas sobre o Projeto acima nos seguintes
termos:
1º - Autorização de mais 22% para Créditos Suplementares.
Conforme demonstrativo em anexo do cálculo provável de Excesso de Arrecadação efetuado na data
base de 31 de julho/2007, verificou-se que a Receita poderá ter um provável Excesso de Arrecadação da ordem
de R\$ 2.610.867,54 (dois milhões, seiscentos e dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro
centavos) e conforme Balanço Patrimonial demonstra um Superávit Financeiro no valor de R\$ 382.564,12 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).
O Excesso de Arrecadação não é um cálculo definitivo que possa afirmar que vai arrecadar, podendo
arrecadar apenas a metade ou parte do Excesso Provável e o município só poderá usar o que for efetivamente
arrecadado.
O motivo do pedido da Suplementação em percentual, em parte está condicionado a incerteza do que vai
ser arrecadado, impedindo que seja suplementado de imediato nos Elementos de Despesa o que poderá gerar
despesa sem que tenha os recursos efetivos, por isso o percentual e a autorização mais correta considerando-
se ainda que no fechamento do exercício, caso falte alguma dotação principalmente para Folha de Pagamento
e outras obrigações de caráter continuado, o Legislativo poderá encontrar-se em recesso parlamentar e
assim o Executivo terá maior agilidade para o Encerramento do Exercício.
A autorização em si não representa um aumento automático da Despesa ou aumento dos Créditos além
do que o Legislativo já autorizou, mas apenas o respaldo legal caso o Executivo necessite utilizar - lo total ou
parcial.

NEY KUASNE
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EDITAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA - MS, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente
Pantanal/SEMA - MS, Licença Prévia, para EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRA-ESTRUTURA EM BALNEÁRIO MUNI-
CIPAL EXISTENTE LOCALIZADO NO CORREGO ESPERANÇA ÀS MARGENS DA RODOVIA MS - 134, NO MUNICÍPIO
DE BATAYPORA - MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA - MS, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente
Pantanal/SEMA - MS, Licença de Instalação, para EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRA-ESTRUTURA EM BALNEÁRIO
MUNICIPAL EXISTENTE LOCALIZADO NO CORREGO ESPERANÇA ÀS MARGENS DA RODOVIA MS - 134, NO MUNI-
CÍPIO DE BATAYPORA - MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA - MS, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente
Pantanal/SEMA - MS, Licença de Operação, para o BALNEÁRIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO CORREGO ESPE-
RANÇA ÀS MARGENS DA RODOVIA MS - 134 NO MUNICÍPIO DE BATAYPORA - MS. Não foi determinado Estudo de
Impacto Ambiental.